

## Lei Nº 1139/2013

### AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESQUADRÃO DA VIDA DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Esquadrão da Vida de Lavras, CNPJ 19.091.248/0001-33, Travessa da Matriz, 08, Sala D, centro, 37.200.000, Lavras/MG.

§ 1º. O prazo de vigência do convênio de que trata este artigo será 12(doze) meses podendo ser renovado por períodos sucessivos, limitado a 60(sessenta) meses.

§ 2º. Para fins do convênio de que trata o caput deste artigo, fica concedido ao Esquadrão da Vida de Lavras, a título de subvenção o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ano, em desembolsos mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal consignará dotação orçamentária nos orçamentos anuais para o pagamento da subvenção concedida nos termos desta lei durante a vigência do convênio.

Parágrafo único. O valor da subvenção somente poderá ser alterado mediante Lei municipal específica.

**Art. 3º.** O Esquadrão da Vida de Lavras deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente, observado o que estabelece o Decreto Municipal 1132/2011.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correm à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.02.01.08.244.0125.2117.3.3.50.41.00 – Manutenção das contribuições à entidades assistenciais.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 20 de fevereiro de 2013.

**José Maria Nunes**

**Prefeito Municipal**